

	Documentos Administrativos	VPORTS-APOL-001
	Norma de Consequências	VF

1. INTRODUÇÃO

A Norma de Consequências estabelece os procedimentos de fiscalização de Usuários e aplicação de medidas corretivas no âmbito do Porto Organizado, garantindo o cumprimento do REP e Legislação Aplicável. Seu objetivo é assegurar a ordem, a segurança e a eficiência das operações portuárias e demais atividades desenvolvidas na área portuária, prevenindo infrações e promovendo a conformidade com as normas vigentes.

Esta Norma complementa o REP ao definir critérios claros para a apuração de descumprimentos e respectivas sanções, proporcionando um ambiente operacional mais seguro, previsível e alinhado às melhores práticas de mercado. Além disso, será atualizada periodicamente, de modo a refletir as evoluções das operações portuárias e garantir sua efetividade diante das dinâmicas do setor.

2. OBJETIVOS

O objetivo da presente Norma é definir os critérios e os procedimentos a serem adotados na gestão de consequências nos casos de identificação de não-conformidade, desvio de conduta, ou descumprimento das normas aplicáveis às áreas localizadas dentro do Porto Organizado.

Para fins desta Norma, considera-se descumprimento qualquer violação à Legislação Aplicável, REP e demais normativos da Autoridade Portuária.

Esta Norma não exclui a possibilidade de aplicação, pela Autoridade Portuária, das infrações e penalidades previstas na Resolução ANTAQ nº 75/2022, conforme disposto no item 19 do REP.

3. APLICABILIDADE

Esta Norma se aplica irrestritamente a todos os Usuários, incluindo empresas e visitantes que acessam as instalações do Porto Organizado, bem como pedestres, condutores e veículos.

O descumprimento resultará na aplicação das penalidades descritas no ANEXO I, observado o procedimento descrito na presente Norma.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A presente Norma de Consequências foi elaborada em conformidade com o Contrato de Concessão nº 01/2022, REP, Legislação Aplicável e demais normas listadas a seguir:

Data da Aprovação: 14/05/2025	Interno
Aprovador: Diretoria Colegiada	Página 1 de 10

	Documentos Administrativos	VPORTS-APOL-001
	Norma de Consequências	VF

- Ato Declaratório Executivo alfandegamento;
- Código Nacional de Trânsito, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Decreto Legislativo nº 84, de 1989, aprova o texto da Convenção nº 152 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, sobre a Segurança e Higiene nos Trabalhos Portuários, adotada por ocasião da 65ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, que realizou em Genebra, em 1979;
- Lei nº 16.239 de 29/09/2009, que estabelece normas de proteção à saúde e de responsabilidade por dano ao consumidor, para criação de ambientes de uso coletivo livres de produtos fumígenos;
- Portaria MTE nº 3.214/1978, que aprova as Normas Regulamentadoras - NRs - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria MINFRA nº 2580, de 21/12/2020 – Área do Porto Organizado de Barra do Riacho.
- Portaria MINFRA nº 4, de 04/01/2021 – Área do Porto Organizado de Vitória.
- Lei nº 6938/1981 – Norma Nacional do Meio Ambiente;
- Lei nº 9605/1995 – Lei de Crimes Ambientais;
- Lei nº 12305/2010 – Norma Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Resolução ANTAQ nº 99/2023 – Retirada de Resíduos de Embarcações;
- Licença Ambiental de Regularização (LAR) IEMA Nº006/2014;
- AMB-PRO-004 - Procedimento para a realização dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos provenientes de embarcações nas áreas do Porto Organizado de Vitória;
- AMB-PRO-006 – Procedimento de Monitoramento de Fumaça Preta em fontes móveis e fixas do ciclo diesel;
- AMB-PRO-008 – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- AMB-PRO-012 – Procedimento para Transporte e Movimentação de Carga;
- AMB-PRO-014 – Procedimento de Abastecimento de Combustíveis e Óleo Lubrificante;
- Norma de Faturamento;
- SGI-MNL-002: Manual do Fornecedor; e
- PRO Controle de Acesso.

5. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para os fins da presente Norma de Consequências, aplicam-se as seguintes definições e siglas:

- **ANTAQ:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários;
- **Autoridade Portuária, Concessionária ou Vports:** pessoa jurídica responsável pelas atividades relacionadas à administração de toda a área do Porto Organizado de Vitória e de Barra do Riacho, nos termos do Contrato de Concessão nº 01/2022;

Data da Aprovação: 14/05/2025	Interno
Aprovador: Diretoria Colegiada	Página 2 de 10

	Documentos Administrativos	VPORTS-APOL-001
	Norma de Consequências	VF

- **Desvio de conduta:** situação em que empresas, Usuários e visitantes das instalações da Vports, incluindo pedestres, condutores e veículos, não atendem ao padrão comportamental e de conduta exigido pelas normativas regulatórias, contratuais e demais normas aplicáveis, nos termos do item 3.2;
- **EPI:** Equipamento de Proteção Individual;
- **Equipe de Fiscalização:** funcionários multidisciplinares da Vports responsáveis pelo Procedimento Fiscalizatório dos Usuários;
- **LAR:** Licença Ambiental de Regularização;
- **Legislação Aplicável:** toda e qualquer disposição normativa válida (geral ou individual, constitucional, legal ou regulamentar) editada por Autoridade Pública, incluindo as disposições de qualquer tratado, lei, decreto, decreto-lei, medida provisória, portaria, resolução, ordem de serviço, instrução, ordem judicial, mandado, outorga, regulamento, manual, termo de ajustamento de conduta, dissídio e acordo coletivo de trabalho e condicionantes de qualquer Licença;
- **Não conformidade:** situação em que empresas, Usuários e visitantes das instalações da Vports, incluindo pedestres, condutores e veículos, não atendem integralmente às exigências regulatórias, contratuais e demais normas aplicáveis;
- **Norma de Consequências ou Norma:** Norma que estabelece os critérios e os procedimentos a serem adotados na gestão de consequências nos casos de identificação de não conformidade, desvio de conduta, ou descumprimento das normas aplicáveis às áreas localizadas dentro do Porto Organizado;
- **Notificação Presencial:** instrumento utilizado para formalizar a comunicação de correção de alguma infração que deve ser corrigida imediatamente, nos termos do Item 7. da Norma;
- **NR:** Norma Regulamentadora;
- **OGMO:** Órgão Gestor de Mão de Obra;
- **Órgãos de Fiscalização:** Poder Concedente, ANTAQ, por meio de seus órgãos competentes, bem como autoridades aduaneira, marítima, fluvial, sanitária, ambiental e de saúde, no âmbito de suas respectivas competências;
- **Poder Concedente:** Ministério de Portos e Aeroportos, vinculado à União Federal;
- **Porto Organizado:** área do porto organizado de Vitória e de Barra do Riacho;
- **Procedimento Fiscalizatório:** atividade rotineira realizada pela Autoridade Portuária por meio de sua Equipe de Fiscalização, com o objetivo de prevenir e reprimir condutas que possam comprometer as operações portuárias, a segurança, o meio ambiente, o patrimônio e a integridade de trabalhadores e terceiros dentro do Porto Organizado;
- **REP:** Regulamento de Exploração dos Portos Organizados de Vitória e Vila Velha;
- **TPA:** Trabalhador Portuário Avulso;
- **Trânsito:** utilização das vias localizadas na zona primária por pessoas, veículos leves e pesados, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga e descarga;

Data da Aprovação: 14/05/2025	Interno
Aprovador: Diretoria Colegiada	Página 3 de 10

	Documentos Administrativos	VPORTS-APOL-001
	Norma de Consequências	VF

- **Usuário ou Usuários:** toda pessoa física ou jurídica, que sejam tomadoras das Atividades desempenhadas pela Concessionária ou que utilizem a infraestrutura do Porto Organizado; e
- **Zona Primária Terrestre:** área alfandegada para movimentação e armazenagem de cargas destinadas ou provenientes do transporte aquaviário na qual as operações sejam realizadas por operadores portuários.

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete à Autoridade Portuária:

- Elaborar, revisar, aprovar e publicar os procedimentos de aplicação da Norma;
- Esclarecer dúvidas dos Usuários sobre a Norma e seus procedimentos;
- Comunicar aos Usuários sobre as atividades de fiscalização realizadas em campo;
- Planejar e executar o monitoramento, fiscalização e auditorias em busca de um ambiente mais seguro para os Usuários que acessam as áreas do Porto Organizado; e
- Em casos de descumprimento ou reincidência de descumprimento da Norma, encaminhar as não-conformidades detectadas nestas atividades, quando cabível, aos Órgãos de Fiscalização competentes para providências.

Competem a todos os Usuários:

- Cumprir essa Norma, Legislação Aplicável e as demais normas e regulamentos editadas pela Autoridade Portuária, garantindo que sejam tomadas todas as providências para seu atendimento;
- Informar seus trabalhadores sobre o conteúdo dessa Norma, bem como sobre todos os requisitos e penalidades em caso de irregularidades identificadas, desvios de condutas e não conformidades;
- Responder nos prazos estabelecidos as notificações da Autoridade Portuária; e
- Tomar as medidas necessárias para a resolução dos apontamentos e manutenção do comportamento seguro e melhores condições de meio ambiente, saúde, segurança e para o ambiente coletivo dentro do Porto Organizado.

7. NATUREZA DAS INFRAÇÕES E A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

As infrações são classificadas por sua natureza em quatro categorias, com diferentes níveis de severidade e consequências, sendo elas:

- **Infrações leves:** não conformidade com procedimentos operacionais menores, sem impacto significativo na saúde, segurança, meio ambiente e/ou na atividade realizada;

Data da Aprovação: 14/05/2025	Interno
Aprovador: Diretoria Colegiada	Página 4 de 10

	Documentos Administrativos	VPORTS-APOL-001
	Norma de Consequências	VF

- **Infrações moderadas:** falhas ou negligências que possam resultar em riscos temporários ou de impacto reversível à operação, saúde, segurança e meio ambiente, ao patrimônio e/ou à atividade realizada;
- **Infrações graves:** ações, condições ou omissões que causem ou tenham o potencial de causar relevantes impactos operacionais, ambientais, acidentes de trabalho, riscos à segurança, patrimônio e/ou o comprometimento significativo da atividade realizada; e
- **Infrações gravíssimas:** atos ou condições que causem fatalidades, efeitos incapacitantes ou irreversíveis à operação, saúde, segurança e meio ambiente.

A depender da infração caracterizada, nos termos do item acima, o infrator estará sujeito às penalidades previstas no ANEXO I desta Norma, na Legislação Aplicável e no REP atualmente vigente, sem prejuízo da apuração das responsabilidades nas esferas cível e penal.

Os instrumentos de penalização estão sistematizados na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Instrumentos de penalização de acordo com a sua natureza

NATUREZA	Definição	Penalidade
Leve	Falhas menores, sem impacto significativo	Notificação
Moderada	Falhas que podem gerar riscos temporários	Suspensão da atividade da empresa, Usuário ou veículo responsável nas áreas da Vports entre 01 e 15 dias
Grave	Infrações que comprometem segurança, meio ambiente ou operações	Suspensão da atividade da empresa, Usuário ou veículo responsável nas áreas da Vports entre 15 e 120 dias
Gravíssima	Atos com impactos irreversíveis, riscos fatais ou danos severos	Suspensão das atividades por 120 dias ou mais, incluindo de forma permanente; Responsabilização civil e criminal
A ser definida pela Autoridade Portuária	Casos específicos, não listados	Penalidade definida pela Autoridade Portuária, a depender dos riscos associados à infração, levando em consideração o Contrato de Concessão, REP e Legislação Aplicável.

Data da Aprovação: 14/05/2025	Interno
Aprovador: Diretoria Colegiada	Página 5 de 10

	Documentos Administrativos	VPORTS-APOL-001
	Norma de Consequências	VF

Adicionalmente, atividades que estejam pendentes de correção poderão estar sujeitas à paralisação por tempo indeterminado.

As infrações que demandarem custos de reparo, contenção ou multas assumidas pela Vports, serão passíveis de reembolso em favor da Autoridade Portuária.

Para os itens não previstos no ANEXO I, serão considerados o Contrato de Concessão, o REP e a Legislação Aplicável.

8. PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO

O Procedimento Fiscalizatório efetuado pela Autoridade Portuária ocorrerá de forma rotineira por meio da atuação constante da Equipe de Fiscalização multidisciplinar. Em todo tipo de fiscalização, almeja-se evitar condutas que sejam prejudiciais ao bom funcionamento das operações portuárias ou qualquer atividade que esteja sendo realizada dentro do Porto Organizado, bem como para não prejudicar os trabalhadores portuários, a segurança, o meio ambiente, o patrimônio e a incolumidade de terceiros.

Conforme reforçado em toda a Norma, cabe à Equipe de Fiscalização garantir que as responsabilidades atribuídas aos Usuários no decorrer de suas atividades sejam observadas, com vistas a garantir a segurança das operações e a mitigação de todos os riscos envolvidos, sobretudo considerando os preceitos do Contrato de Concessão, REP e Legislação Aplicável.

Com relação às infrações em si, importa ressaltar que são três as possíveis naturezas delas: (i) passível de correção imediata; (ii) passível de correção, porém não de maneira imediata; e (iii) não passível de correção (dano já materializado). Abaixo, segue o fluxo para cada um desses casos:

- i. **Passível de correção imediata** – a Equipe de Fiscalização deverá interromper a operação quando necessário e solicitar ao Usuário infrator a correção imediata, mediante lavratura de Notificação Presencial.
- ii. **Passível de correção, porém não de maneira imediata** – o Usuário infrator será formalmente notificado para apresentar, quando cabível, no prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento da notificação, um plano de ação visando eliminar a possibilidade de uma nova ocorrência nas áreas sob gestão da Vports. Em caso de resposta insuficiente ou ausência de resposta, a Vports poderá reportar o fato à ANTAQ e/ou tomar outras providências que julgar cabíveis.

Data da Aprovação: 14/05/2025	Interno
Aprovador: Diretoria Colegiada	Página 6 de 10

	Documentos Administrativos	VPORTS-APOL-001
	Norma de Consequências	VF

- iii. **Não passível de correção** – serão coletados elementos de prova suficientes para caracterizar a autoria e a materialidade, como por exemplo, imagens de câmeras de segurança, relatos de testemunhas, documentos, entre outros. No caso de constatação da culpa pela Vports, será aplicada a consequência dentre as hipóteses da presente Norma, do REP, do Contrato de Concessão, da Resolução nº 75/2022 da ANTAQ e/ou da Legislação Aplicável.

As hipóteses acima não eximem a possibilidade de reporte formal das infrações identificadas à ANTAQ, que poderá abrir procedimento fiscalizatório apartado para apurar as situações.

Se um Usuário reincidir em uma mesma conduta dentro de um período de 12 (doze) meses, a natureza da ocorrência será considerada mais grave do que a anterior, seguindo os critérios da tabela constante do item 8 desta Norma.

Por exemplo: se a infração for leve na primeira ocorrência, na reincidência será classificada como moderada. Se já for moderada, passará a ser grave. Esse aumento de gravidade se aplica a cada nova reincidência dentro do prazo estabelecido.

Sem prejuízo da análise caso a caso, a partir da identificação de uma eventual segunda reincidência, a Autoridade Portuária poderá proceder ao bloqueio o acesso do Usuário por tempo indeterminado e/ou suspender e/ou cancelar cadastro para acesso ao Porto Organizado.

9. DIVULGAÇÃO

Este procedimento deve ser divulgado no site <https://vports.com.br>, eletronicamente pela Gerência de Gente e Comunicação a todos os setores da Vports, às contratadas e a todas as demais empresas que compõem a comunidade portuária da Vports (exploradoras de instalações portuárias, operadoras portuárias, autorizatárias, cessionárias, permissionárias, empresas de apoio portuário, operadoras portuárias e prestadoras de serviços portuários).

10. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Norma passa a vigorar a partir da data de sua deliberação e aprovação na reunião de Diretoria Executiva da Vports (DIREXE) – XX/XX/XXXX.

11. ANEXOS

Data da Aprovação: 14/05/2025	Interno
Aprovador: Diretoria Colegiada	Página 7 de 10

	Documentos Administrativos	VPORTS-APOL-001
	Norma de Consequências	VF

ANEXO 1 – Tabela não-exaustiva de infrações, com natureza e aplicações

ANEXO I				
TABELA DE INFRAÇÕES COM NATUREZA E APLICAÇÕES				
Descrição da infração	Natureza	Aplicação da Infração		
		Empresa	Usuário	Veículo
Alimentar animais silvestres e domésticos	Leve	X	X	
Descumprimento de acordos planejados nas reuniões	Leve	X	X	X
Obstrução de vias por estacionamento indevido de carretas	Leve	X	X	X
Máquinas em operação sem identificação	Leve	X	X	X
Descumprir com o adequado gerenciamento de resíduos sólidos	Moderada	X	X	X
Realizar reparos ou manutenções em veículos sem a autorização prévia da Autoridade Portuária	Moderada	X	X	X
Descumprir com os procedimentos e as normas de abastecimento de combustíveis e óleo lubrificante	Moderada	X	X	X
Prestar serviço de apoio portuário sem a devida autorização (solicitação de entrada de bordo, plano de trabalho ou outro) para a atividade, ou em desacordo com as normas da Autoridade Portuária	Moderada	X	X	X
Permanência de motoristas por mais de 6 (seis) horas no terminal	Moderada	X	X	X
Transitar com veículo com vazamento de carga	Grave	X	X	X
Descumprir procedimentos e as normas de retirada de resíduos de embarcação	Grave	X		X
Praticar maus tratos a animais silvestres e domésticos	Grave	X		
Causar transtornos a comunidade portuária e população vizinha proveniente das atividades realizadas	Grave	X	X	X
Ausência de cerco de contenção em embarcações que envolvam cargas (quanto aplicável) e resíduos oleosos	Grave	X		
Jogar resíduo ou qualquer outro material no mar	Grave	X	X	
Evadir-se de ocorrência	Grave	X	X	X
Não utilizar os controles ambientais previstos na listagem de cargas autorizadas	Grave	X	X	X
Armazenar granel sólido em céu aberto sem a devida autorização ambiental	Grave	X		
Não utilizar EPI (equipamento de proteção individual) e/ou uniforme em áreas operacionais	Grave	X	X	X
Fumar em áreas operacionais e classificadas	Grave	X	X	X
Estacionar carretas no costado durante manobras de embarcação	Grave	X	X	X
Utilizar o celular durante atividades operacionais	Grave	X	X	X
Data da Aprovação: 14/05/2025		Interno		
Aprovador: Diretoria Colegiada		Página 8 de 10		

	Documentos Administrativos	VPORTS-APOL-001
	Norma de Consequências	VF

Acesso ou permanência de pessoas, máquinas, equipamentos e veículos sob a área de giro dos guindastes	Grave	X	X	X
Realização de manobras de marcha à ré por veículos de grande porte sem a presença de um balizador	Grave	X	X	X
Acessar as áreas, dirigir ou operar máquinas e equipamentos se estiver sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa.	Grave	X	X	X
Dirigir ou operar máquinas e equipamentos sem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o treinamento compatível com a atividade	Grave	X	X	X
Colaborar com condição insegura dos trabalhadores	Grave	X	X	X
Não utilizar EPI (equipamento de proteção individual) em atividades perigosas, conforme procedimento específico	Gravíssima	X	X	X
Acidentes ambientais que resultem em descarga relevante de poluentes no solo e/ou mar	Gravíssima	X	X	X
Descumprir com os procedimentos e normas de transporte e movimentação de cargas	A definir	X	X	X
Descumprimento de condicionante ambiental da Licença Ambiental vigente	A definir	X	X	X
Descumprir regulamentos, procedimentos e normativas da Autoridade Portuária	A definir	X	X	X
Descumprir com as determinações de órgãos oficiais	A definir	X	X	X
Qualquer outra infração, não previamente listada, sujeita à análise técnica, bem como a adoção de medidas a serem determinadas pela Autoridade Portuária	A definir	X	X	X
Não comunicar sobre acidente ou emergência ocorrida durante as operações/atividades	A definir	X	X	X
Deixar de cumprir os prazos estabelecidos nas notificações	A definir	X	X	X
Deixar de possuir as documentações pertinentes para a atividade realizada	A definir	X	X	X
Realizar novas atividades sem o conhecimento prévio da Autoridade Portuária	A definir	X	X	X
Operar cargas incompatíveis com os procedimentos e normas de saúde, segurança e meio ambiente	A definir	X	X	X
Realizar atividades sem a devida autorização ambiental	A definir	X	X	X

Data da Aprovação: 14/05/2025	Interno
Aprovador: Diretoria Colegiada	Página 9 de 10

	Documentos Administrativos	VPORTS-APOL-001
	Norma de Consequências	VF

Data da Aprovação: 14/05/2025	Interno
Aprovador: Diretoria Colegiada	Página 10 de 10